



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2012

PROCESSO N.º 134/2012 - JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá, Amapá, neste ato representado pelo Diretor do Foro, FABIANO VERLI, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico Srp nº 28/2012, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2002, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico Srp nº 28/2012 e Processo Administrativo n. 134/2012-Jfap.

1 - DO OBJETO, DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: a partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, conforme as condições do Pregão Eletrônico Srp nº 28/2012, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:


Lote 1					
Item	Unid	Quant.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 33 mm.	4,79	383,20
2	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.	4,99	399,20
3	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm.	3,50	280,00
4	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 58 x 22 mm.	3,99	319,20
5	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 70 x 25 mm.	5,49	439,20

Elaine Pires dos Santos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6	Unid	100	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 30 mm de diâmetro.	7,70	770,00
7	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	4,10	410,00
8	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	4,20	420,00
9	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	3,70	370,00
10	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	2,59	259,00
11	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	3,10	310,00
12	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	3,40	340,00
13	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	3,50	350,00
14	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	2,49	249,00
15	Unid	100	Placa de texto para carimbo automático medindo 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	2,09	209,00
16	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	21,50	3.225,00
17	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 75 x 38 mm.	6,39	511,20
18	Unid	80	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 41 x 24 mm.	7,49	599,20
19	Unid	100	Refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 40 mm.	6,99	699,00
20	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	24,00	3.600,00
21	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retratil c/ mola, placa de texto medindo, 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	17,99	2.698,50
22	Unid	150	carimbo automático, acrílico, resina,	8,29	1.243,50

Elaine Pires dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

			retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
23	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	19,00	2.850,00
24	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	23,99	3.598,50
25	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	22,49	3.373,50
26	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	6,99	1.048,50
27	Unid	150	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	13,90	2.085,00
Valor Total					31.039,70

1.1 - Fornecedor: ELAINE PIRES DOS SANTOS 03312959110, CNPJ n. 11.864.694/0001-21, com sede na Rua Papa João XXIII, 153, Setor B, 78.580-000, Alta Floresta/MT, telefone (66) 3521-8180, representada por Elaine Pires dos Santos, R. G. nº 40.824.018-0 e CPF nº 033.129.591-10.


2 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS: O licitante deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente licitação no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá-AP.

2.1 - Solicitação dos materiais: Os materiais serão solicitados pelo Executor do Contrato, discriminando quais os serviços a serem executados, citando o tipo de carimbo, as medidas, dados discriminados e quantidade a ser confeccionada.

2.2 - Entrega dos materiais: Os materiais serão entregues pela empresa contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da contratante. Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da contratante.

2.3 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Elaine Pires dos Santos


II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

2.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, que exercerá suas atribuições por intermédio do Supervisor da Seção de Compras e Licitação - SECOM.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá convocar os fornecedores registrados para negociar o novo preço.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a reduzir os preços registrados, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

5.1 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa do ato de cancelamento do registro de preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

5.2.1 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

5.3 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

5.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

7.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

7.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

7.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.4 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata;

8.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

8.3 - Manter as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação durante o período de execução dos serviços contratados;

8.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

8.5 - Providenciar a entrega dos carimbos ao Executor do Contrato, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá/AP, no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira;

8.6 - Atender as requisições de carimbos do executor do contrato, as quais serão efetuadas por meio de email, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

8.7 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os

serviços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 9.1 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.4 - Efetuar as solicitações de entrega dos carimbos por meio de email, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;
- 9.5 - Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;
- 9.6 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;
- 9.7 - Exercer fiscalização dos serviços e documentar as incongruências detectadas.

10 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.
- 10.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n. 3.931/01.


11 - GARANTIA

- 11.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior à estabelecida, esta irá prevalecer.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 12.4 - Configurado o descumprimento da obrigação, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
 - 12.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 12.6. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:
 - 12.6.1.- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após

Elaine Pires dos Santos



o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.6.2.- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.7 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.8 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá pela Contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente;

12.10 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 - A Contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

12.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

12.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

13.1 - Efetuar a entrega do material obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência.

13.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

13.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

13.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital relativo a esta ata de registro de preços.

13.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

13.6 - Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 10.2.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 – Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

14.2 – Observar que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

14.4 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata.

14.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

14.6 – Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a ata, conforme item 10.2.

15 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

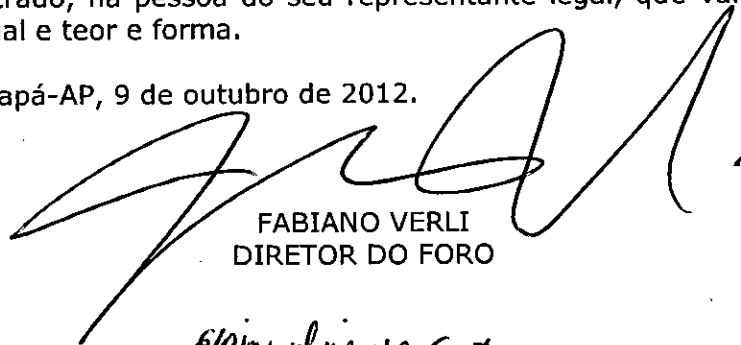
16 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.ap.trf1.jus.br.

17 - DA PUBLICAÇÃO: A presente ata será publicada em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Macapá-AP, 9 de outubro de 2012.



FABIANO VERLI
DIRETOR DO FORO

Elaine Pires dos Santos
ELAINE PIRES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL